São Paulo, 11 de agosto de 2026

À

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Ref.: QI PRECATÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FIDC NP

(CNPJ/MF: 53.114.587/0001-26)

Prezados Senhores,

A Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. na qualidade de Instituição Administradora do Fundo em referência, apresenta abaixo, o demonstrativo trimestral referente ao 2º trimestre de 2026.

Informa que o fundo iniciou suas atividades em 14/04/2025, data de sua primeira integralização de cotas. Todas as operações do fundo foram realizadas dentro das taxas de mercado e o desempenho da carteira de direitos creditórios ficou dentro do esperado.

Informações – 30/06/2026			
Tipo Cota	**ÚNICA**		
Quantidade de Cotas	23.995.355,01652650		
Patrimônio Líquido (R$)	**R$**	**38.313.424,21**	
Valor da Cota	R$	1,5967017000	
Composição da Carteira – 30/06/2026			
Alocações	Valor (R$)		% s/ PL
Deposito à vista	R$	4.476.533,19	11,68%
Cotas de Fundo			
Cotas FIDC	R$	37.014.483,28	96,61%
Cotas Fundo RF Referenciado	R$	1.256.823,71	3,28%
Contas a (-) Pagar /(+) Receber	-R$	4.434.415,97	-11,57%
Patrimônio Líquido	**R$**	**38.313.424,21**	**100,00%**

1. Análise de resultado e aderência à política de investimentos e limites de composição estabelecidos em Regulamento.
   O fundo se manteve nas expectativas de sua carteira, respeitando os limites de enquadramento do regulamento e instrução CVM n 175.

2. Taxas utilizadas nas operações.
   Não se aplica, pois possui apenas cotas de fundo.

3. Os procedimentos de verificação de lastro por amostragem adotados pelo Custodiante.

- A área de custódia realiza, previamente à liquidação de cada operação, a conferência da documentação comprobatória e dos documentos que constituem o lastro dos direitos creditórios, de acordo com a natureza do ativo e os procedimentos estabelecidos pelo Fundo.

- No encerramento de cada trimestre, é realizada a análise da carteira para verificação dos direitos creditórios abrangidos pelos procedimentos de revisão periódica, constando os ativos vencidos e não liquidados bem como os direitos creditórios substituídos para o trimestre findo em **31/05/2026**, conforme previsto nos procedimentos internos e na regulamentação aplicável.

- Para os direitos creditórios objeto dos procedimentos descritos acima, foram confrontadas as informações constantes na documentação de lastro e nos termos de cessão com os registros da carteira, incluindo, quando aplicável, número do documento, valor nominal, data de aquisição, identificação dos cedentes e dos sacados.

- Foi verificado, para os documentos submetidos aos procedimentos de conferência, se os instrumentos estavam devidamente formalizados e se identificavam o Fundo como parte da operação, quando aplicável.

4. Resultados da verificação do lastro por amostragem.

   Devido ao fundo possuir apenas cotas de fundos, não há verificação de lastro.

5.a. A natureza dos direitos creditórios a serem adquiridos e dos instrumentos jurídicos, contratos ou outros documentos representativos do crédito.

Não se aplica.

5.b. Descrição dos mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios, inclusive inadimplentes, coleta e pagamento/rateio destas despesas entre os membros do condomínio, caso assim seja determinado pelo regulamento do fundo.

Não se aplica.

6. Efeitos das alterações apontadas no Item 5 sobre a rentabilidade da carteira.

Não se aplica.

7.a. Alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por originadores que representem, individualmente, 10% ou mais da carteira do fundo no trimestre.

Não se aplica.

7.b. Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores que representem, individualmente, 10% ou mais da carteira do fundo no trimestre.

Não se aplica.

8. Garantias existentes para o conjunto de ativos.
   Não se aplica.

9.a. Descrição de contratos relevantes firmados na cessão dos direitos creditórios ao fundo.

Não se aplica.

9.b. Indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão.

Não se aplica.

10. Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira dos eventos de pré-pagamento.

Não se aplica.

11. Análise do impacto dos eventos de pré-pagamento descrito no Item 10.

Não se aplica.

12. Condições de alienação, a qualquer título, inclusive por venda ou permuta, de direitos creditórios, incluindo.

Não se aplica.

13. Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira de uma possível descontinuidade nas operações de alienação de direitos creditórios realizadas.

Não se aplica.

14. Análise do impacto da descontinuidade das alienações descrito Item 13.

Não se aplica.

15. Eventos previstos nos contratos firmados para estruturar a operação que acarretaram a amortização antecipada dos direitos creditórios cedidos ao Fundo.

Não se aplica.

16. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamento previstos.

Não se aplica.